



1255449



00135.214187/2018-39

TERMO ADITIVO Nº 2/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.214187/2018-39

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.219.654/0001-88, sediada na QOF 07 conjunto 01 Lote 05, Riacho Fundo I - Brasília/DF – CEP 71.805-772, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KELLY FRAGOSO SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.229.617, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 602.612.261-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.214187/2018-39 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 15/2019-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2019, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia **1º de abril de 2020** até o dia **30 de junho de 2020**, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência retroativa a partir de **1º de abril de 2020**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins de reconhecimento dos efeitos financeiros advindos da Revisão Contratual em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), por tratar-se de situação (em princípio) transitória, não será necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dentro do período de 1º/04/2020 a 30/06/2020 (03 meses), marco para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro em decorrência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, o **valor mensal estimado** do Contrato, considerando-se o custo alusivo a mão de obra - sem estimativa de diárias, será reduzido de **R\$ 53.147,13** (cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais e treze centavos) para **R\$ 52.752,47** (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), o que representa uma diferença mensal de **R\$ 394,66** (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante estimado de **R\$ 1.183,97** (um mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrado:

MAPA COMPARATIVO DE VALORES - APLICABILIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932 - VIGÊNCIA DE 1º DE ABRIL DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020												
Item	Categoria	VALORES PRATICADOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019					VALORES EXCEPCIONAIS MPV - 1º DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2020				Diferença Aferida	
		Qtd. De Postos	Remuneração	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	Remuneração	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	Diferença Mensal (R\$)	Diferença - 3 meses (R\$)
1	Motorista Diurno	8	R\$ 2.590,00	R\$ 5.831,17	R\$ 46.649,39	R\$ 559.792,70	R\$ 2.590,00	R\$ 5.787,99	R\$ 46.303,96	R\$ 555.647,46	-R\$ 345,44	-R\$ 1.036,31
2	Motorista Noturno	1	R\$ 2.985,56	R\$ 6.497,74	R\$ 6.497,74	R\$ 77.972,83	R\$ 2.985,56	R\$ 6.448,51	R\$ 6.448,51	R\$ 77.382,17	-R\$ 49,22	-R\$ 147,66
Custo referente a Mão de Obra					R\$ 53.147,13	R\$ 637.765,52			R\$ 52.752,47	R\$ 633.029,63	-R\$ 394,66	-R\$ 1.183,97
Valor Anual Estimado de diárias - 100						R\$ 25.000,00	Valor Anual Estimado de diárias - 100			R\$ 25.000,00		
Valor Total do Contrato para 12 meses - M.O + Diárias						R\$ 662.765,52	Valor Total do Contrato para 12 meses - M.O + Diárias			R\$ 658.029,63		

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Subsecretário de Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c com a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

PTRES: 174802

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

LUCIANO BRAGAGNOLO
SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

KELLY FRAGOSO SOUZA
GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA**, **Usuário Externo**, em 17/07/2020, às 15:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, **Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 20/07/2020, às 15:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1255449** e o código CRC **3748699E**.